



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CONTRATO Nº. PMC / 223 / 2023**

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x RELICÁRIO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ Nº 06.916.380/0001-95. Objeto: Contratação da empresa RELICÁRIO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ Nº 06.916.380/0001-95, para apresentação de 01 (um) show musical com o cantor “NANDO REIS”, a fim de atender a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo, no evento “FESTIVAL DE INVERNO”. Valor: R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais). Data: 14 de julho de 2023.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CONTRATO Nº. PMC / 070 / 2023**

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x ZILVANILDO DA SILVA LIMA, CNPJ Nº 41.765.004/0001-48. Objeto: Contratação da empresa ZILVANILDO DA SILVA LIMA, CNPJ Nº 41.765.004/0001-48, para apresentação de 01 (um) espetáculo teatral com o artista “ZILVAN LIMA”, denominado “CAUSOS ENREDADOS”, dia 27/07/2023 (terça-feira), às 20h, com duração de 45 min., no Teatro Municipal Dom Silvério Gomes Pimenta, Romaria, Congonhas – MG, a fim de atender a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo, no evento “FESTIVAL DE INVERNO”. Valor: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Data: 17 de julho de 2023.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CONTRATO Nº PMC/233/2023**

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x IMPÉRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BANDEIRAS EIRELI. Objeto: aquisição de bandeiras para as escolas da rede municipal de ensino, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 3.297,00. Data: 17/07/2023.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CONTRATO Nº PMC/234/2023**

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x ECM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: aquisição de mastros para as escolas da rede municipal de ensino, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 21.384,00. Data: 17/07/2023.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº PMC/021/2022**

HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações (Ata nº 058/2023) e ADJUDICO o objeto da Concorrência nº PMC/021/2022 à licitante FORT ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.995.253/0001-07, com sede à Avenida Francisco de Paula Ferreira, nº 29, Residencial Gramado, Patos de Minas MG. Valor global: R\$ 485.231,83 (quatrocentos e oitenta e cinco mil duzentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos). Congonhas, 14 de julho de 2023. (a) Cláudio Antônio de Souza - Prefeito de Congonhas.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMC / 065 / 2023**

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Inexigibilidade de Licitação, art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, a contratação da empresa RELICÁRIO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ Nº 06.916.380/0001-95, para apresentação de 01 (um) show musical com o cantor “NANDO REIS”, a fim de atender a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo, no evento “FESTIVAL DE INVERNO”, a ser realizado 30 de julho de 2023, na Romaria - Congonhas – MG, podendo a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo, com intermédio da Área de Contratos e Licitações, celebrar o contrato para atender a demanda da Prefeitura de Congonhas/MG. Congonhas, 14 de julho de 2023. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito.



## MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMC / 069 / 2023

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Inexigibilidade de Licitação, art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, a contratação da empresa BRENDA CAMPOS DE OLIVEIRA FREIRE, CNPJ nº. 32.445.148/0001-26 para apresentação de 01 (um) espetáculo teatral “MEMÓRIAS DE UM QUINTAL” a fim de atender a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo, no evento “FESTIVAL DE INVERNO”, a ser realizado no dia 17 de julho de 2023, às 16h na praça JK, Centro - Congonhas – MG, podendo a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo, com intermédio da Área de Contratos e Licitações, celebrar o contrato para atender a demanda da Prefeitura de Congonhas/MG. Congonhas, 17 de julho de 2023. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMC / 070 / 2023

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Inexigibilidade de Licitação, art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, a contratação da empresa ZILVANILDO DA SILVA LIMA, CNPJ Nº 41.765.004/0001-48, para apresentação de 01 (um) espetáculo teatral com o artista “ZILVAN LIMA”, denominado “CAUSOS ENREDADOS”, dia 27/07/2023 (terça-feira), às 20h, com duração de 45 min., no Teatro Municipal Dom Silvério Gomes Pimenta, Romaria, Congonhas – MG, a fim de atender a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo, no evento “FESTIVAL DE INVERNO”, podendo a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo, com intermédio da Área de Contratos e Licitações, celebrar o contrato para atender a demanda da Prefeitura de Congonhas/MG. Congonhas, 17 de julho de 2023. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMC / 071 / 2023

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Inexigibilidade de Licitação, art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, a contratação da empresa MARIA CUTIA PRODUÇÕES, CNPJ nº. 11.979.062/0001-03 para apresentação de 01 (um) espetáculo teatral com o grupo “MARIA CUTIA” a fim de atender a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo, no evento “FESTIVAL DE INVERNO”, a ser realizado no dia 18 de julho de 2023, às 20h, com duração de 90 min., no Teatro Municipal Dom Silvério Gomes Pimenta – na Romaria, Congonhas – MG. Podendo a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo, com intermédio da Área de Contratos e Licitações, celebrar o contrato para atender a demanda da Prefeitura de Congonhas/MG. Congonhas, 18 de julho de 2023. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### TERMO DE FOMENTO Nº 12/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A ASSOCIAÇÃO CONGONHENSE DE ARTES – ACART

Partícipes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, portador do RG nº. M-1.652.882 e do CPF nº. 314.756.986-15, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Libertad Lamarque Guerra Souza, inscrita no RG nº. MG 3.182.358 e no CPF nº. 475.855.106-59, e do outro lado, a Associação Congonhense de Artes, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.563.501/0001-25, com sede na Avenida Julia Kubitschek, 129, 2º andar, Centro, Congonhas/MG, representada por seu Presidente, Philippe Carlos Costa de Araújo, portador do RG nº. MG 16217696 – SSP/MG e do CPF nº. 106.621.126-44. Objeto: Estruturação logística para mostras de resultados de projetos em execução da entidade. Vigência: 13 de julho de 2023 até 31 de janeiro de 2024. Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Dotação orçamentária: Órgão:13. Unidade:01 Função:08. Subfunção:122. Programa:0027. Atividade: 0.022– Apoio a Entidades – SEDAS – EMENDA IMPOSITIVA. 3.3.50.41 – Contribuições (ficha 353) – 4.4.50.41 – Contribuições (ficha 354). - Fonte: 1500. Congonhas, 19 de julho de 2023. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal de Congonhas. Philippe Carlos Costa de Araújo – Presidente da Associação Congonhense de Artes.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - (ARTIGO 29 DA LEI 13.019/2014)

A Sociedade Musical Nossa Senhora Da Ajuda de Alto Maranhão, fundada em 03 de agosto de 1969, é uma entidade civil, sem fins lucrativos ou econômicos, com duração por tempo indeterminado, conforme objetivos e finalidades no Art. 2º, incisos I a V.

Destaca-se como objetivo e finalidade desta emenda impositiva a realização da Fase II do Projeto Sócio Cultural “Despertar para a Música”. Que objetiva o incremento para formação de novos componentes com aulas gratuitas, teóricas e práticas para crianças e adolescentes de baixa renda.

No caso de celebração de parceria com a Sociedade Musical Nossa Senhora Da Ajuda de Alto Maranhão, objetivando o repasse de recursos para contribuição, a fim de atender à EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL, a Legislação Federal não exige a realização de Chamamento Público, uma vez que a parceria se dará em atendimento à obrigatoriedade de cumprir as emendas impositivas elaboradas pela Câmara Municipal.

É o que disciplina a Lei 13.019/2014, conforme transcrito abaixo:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os



acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei” (grifo nosso).

Assim sendo, justifica-se a celebração de Termo de Fomento, com a Sociedade Musical Nossa Senhora Da Ajuda de Alto Maranhão; inexigindo-se, para tanto, a realização do Chamamento Público.

Sem mais.

Congonhas, 18 de julho de 2023.

**Libertad Lamarque Guerra Souza**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Partícipes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, portador do RG nº. M-1.652.882 e do CPF nº. 314.756.986-15, e do outro lado, a Secretaria Nacional de Segurança Pública, inscrita no CNPJ s7ob o nº. 00.394.494/0005-60, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede - Brasília/DF, representada pelo Secretário Nacional de Segurança Pública, Francisco Tadeu Barbosa de Alencar, inscrito no CPF nº 352.844.204-20. Objeto: Cooperação técnica e operacional e o intercâmbio de conhecimentos, informações, dados e tecnologias entre os partícipes, por meio de mecanismos de compartilhamento apropriado à consecução finalística das políticas públicas por eles executadas. Vigência: 13 de novembro de 2020 até 13 de novembro de 2025. Congonhas, 19 de julho de 2023. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal de Congonhas. Francisco Tadeu Barbosa de Alencar – Secretário Nacional de Segurança Pública.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### DECRETO N.º 7.609, DE 17 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda na Fonte nos pagamentos a fornecedores por órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo a seguir:

I – o disposto no art.158, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, que atribui aos municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre os rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

II – a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal, por ocasião do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n.º 1.293.453 e na Ação Cível Originária n.º 2897;

III – o disposto na Legislação Tributária Federal e respectivos regulamentos, bem como o disposto nas INF RFB n.º 1234 de 12 de janeiro de 2021, e, IN RFB n.º 2145 de 26 de junho de 2023;

IV – a necessidade de padronização dos procedimentos para que a retenção e o recolhimento do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e as Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta ficam obrigados, a partir de 7 de agosto de 2023, a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto neste Decreto.

§ 1º As entidades referidas no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal, nos termos do art. 33 da Lei Federal n.º 10.833/03.

§ 2º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento.

§ 3º Não estão sujeitos à retenção do imposto sobre a Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencadas no art. 4º da Instrução Normativa RFB n.º 1234/2012 ou que vier a substituí-la nos termos deste Decreto.

§ 4º As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem obrigatoriamente informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, estarem sujeitas à retenção do Imposto sobre a Renda sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

Art. 2º Todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta Municipal serão alcançados pela obrigação de retenção do Imposto sobre a Renda de que trata este Decreto, inclusive, convênios com o terceiro setor, devendo os seus titulares providenciarem, no prazo de 30 (trinta dias), a alteração dos instrumentos contratuais (aditamento), a fim de que passem a prever, expressamente, a obrigação tratada neste Decreto.

Art. 3º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, bem como as regras de retenção dispostas no ANEXO I, da Instrução Normativa RFB n.º 1234/2012, ou outra que vier a substituí-la, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no Art.1º do presente Decreto.

Parágrafo único. As notas fiscais emitidas em desacordo com o previsto no caput deste artigo incorrerão na Retenção do Imposto sobre a Renda na forma prevista neste Decreto.



Art. 4º Notas fiscais, faturas, boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços, de que trata o art. 4º, que contenham código de barras, deverão conter a informação do valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e o valor do IR a ser retido na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção.

Art. 5º Caberá a Secretaria Municipal de Fazenda, por ato normativo próprio, disciplinar os casos omissos neste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, devendo as retenções a que se refere o art. 1º serem iniciadas a partir do dia sete do mês de agosto de 2023.

Congonhas, 17 de julho de 2023.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/298, DE 14 DE JULHO DE 2023**

Concede férias-prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 83, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO que foi autorizada pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação a concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Tânia Mendes Cruz, conforme requerimento online ERO – 15335-2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Tânia Mendes Cruz, matrícula 3245, Professor PEB I, 1 (um) mês de férias-prêmio, a ser gozado a partir do dia 8 de agosto de 2023, referente ao período aquisitivo 2018/2023, conforme art. 84, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 14 de julho de 2023.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/299, DE 14 DE JULHO DE 2023**

Concede férias-prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 83, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO que foi autorizada pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde a concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Marlene Bicalho Silva Lopes, conforme requerimento online ERO – 15593-2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Marlene Bicalho Silva Lopes, matrícula 53591, Enfermeira, 3 (três) meses de férias-prêmio, a serem gozados a partir do dia 10 de agosto de 2023, referente ao período aquisitivo 2017/2022, conforme art. 84, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 14 de julho de 2023.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/300, DE 14 DE JULHO DE 2023**

Concede prorrogação de autorização de afastamento à servidora para tratar de interesse particular.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, letra “i”, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 100, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO que foi autorizada pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde a prorrogação de autorização de afastamento para tratar de interesse particular, da servidora efetiva Niseli Christine Vendramini Soares Caixeta, conforme requerimento online ERO – 15701-2023,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 9 de agosto de 2023, a autorização de afastamento, sem remuneração, para tratar de interesse particular, concedida pela Portaria n.º PMC/559, de 17 de agosto de 2021, à servidora efetiva estável Niseli Christine Vendramini Soares Caixeta, matrícula 54691,



titular do cargo de Cirurgião Dentista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 14 de julho de 2023.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/301, DE 17 DE JULHO DE 2023**

Convoca e nomeia a Comissão Organizadora da “II Conferência Municipal de Cultura” do município de Congonhas.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, pela alínea “i”, da Lei Orgânica do Município a Lei n.º 2.765, de 21 de dezembro de 2007 e demais alterações; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - a Portaria MINC n.º 41, de 4 de julho de 2023, do Governo Federal que prevê a realização das Conferências Municipais até 17 de setembro de 2023;

II - a Lei n.º 3.956, de 24 de novembro de 2020, que institui o Plano Municipal de Cultura e seu art. 10 que prevê a realização da Conferência Municipal de Cultura;

III - a solicitação constante na Comunicação Interna n.º PMC/SECULTE/306/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a “II Conferência Municipal de Cultura” do município de Congonhas, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Eventos e Turismo – SECULTE em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura - CMC.

Art. 2º A “II Conferência Municipal de Cultura” terá como tema central “Democracia e Direito à Cultura” e acontecerá nos dias 25 e 26 de agosto de 2023, na Escola Municipal “Engenheiro Oscar Weinschenck”.

Art. 3º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora da “II Conferência Municipal de Cultura”:

I – Representantes do Poder Público:

- a) Carlos Eustáquio Mendes;
- b) Igor Ruas Cardoso;
- c) Igor Vinícius Pinto;
- d) Renan Souza Mercês;
- e) Rodrigo Ferreira da Silva;
- f) Rosângela Raimundo da Silva.

II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) Deise Lucide Gomes Moreira;
- b) Josiana Dutra Machado;
- c) Júlio César Bernardo Silva;
- d) Júnia Gracielle Ferreira;
- e) Maria Elza Azevedo;
- f) Zilvanildo Silva Lima.

Parágrafo único. A Comissão será presidida por Igor Ruas Cardoso.

Art. 4º A Comissão Organizadora da “II Conferência Municipal de Cultura” terá as seguintes atribuições:

I – planejar, divulgar e coordenar a “II Conferência Municipal de Cultura” do Município de Congonhas;

II – elaborar o regulamento da “II Conferência Municipal de Cultura” do Município de Congonhas;

III – sistematizar o relatório final da conferência;

IV – outras funções correlatas e previstas no regulamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de julho de 2023.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/302, DE 17 DE JULHO DE 2023**

Revoga Jornada Ampliada de Trabalho estabelecida pela Portaria n.º PMC/276, de 11 de julho de 2023.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere a Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014, e o Decreto n.º 6.170, de 13 de maio de 2015 e demais alterações; e

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna n.º PMC/SEMED/GAB/0658/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Jornada Ampliada de Trabalho, estabelecida pela Portaria n.º PMC/276, de 11 de julho de 2023, à servidora Tânia Maria da Silva Campos, matrícula 20141168.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Congonhas, 17 de julho de 2023.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/303, DE 17 DE JULHO DE 2023**

Instaura Processo de Sindicância.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d” e “P”, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 156 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo Administrativo n.º 7578/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo n.º 7578/2023.

Art. 2º Encaminhar o processo à Comissão Permanente de Processo de Sindicância nomeada pela Portaria n.º PMC/431, de 11 de maio de 2021, que terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de julho de 2023.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/304, DE 18 DE JULHO DE 2023**

Concede benefício de pensão por morte.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela alínea “i”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras constante no Processo Administrativo n.º PREV/049/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Celso Elias da Silva, CPF n.º 203.409.906-00, cônjuge da segurada inativa Nilza Maria Peixoto da Silva, CPF n.º 150.580.696-87, matrícula n.º 72, cargo efetivo de Professor P2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, falecida em 6 de abril de 2023, o benefício de pensão previsto no art. 40, § 7º da CF/1988, com redação dada pela EC n.º 103/2019, correspondente à totalidade dos proventos de aposentadoria na data anterior à do óbito nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e alterações, a partir de 6 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de julho de 2023.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/305, DE 18 DE JULHO DE 2023**

Concede benefício de pensão por morte.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela alínea “i”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras constante no Processo Administrativo n.º PREV/047/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Efigênia Alice da Silva, CPF n.º 030.852.156-03, cônjuge do segurado inativo Amaro Margarida Donato da Silva, CPF n.º 026.426.446-00, matrícula n.º 34, cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, falecido em 23 de abril de 2023, o benefício de pensão previsto no art. 40, § 7º da CF/1988, com redação dada pela EC n.º 103/2019, correspondente à totalidade dos proventos de aposentadoria na data anterior à do óbito nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e alterações, a partir de 23 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de julho de 2023.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**



Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/306, DE 18 DE JULHO DE 2023**

Exonera Assessor IV.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.023, de 7 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO a solicitação constante no processo administrativo n.º 9895/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Eduarda Nunes Campos do cargo em comissão de Assessor IV, a partir de 12 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de julho de 2023.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/307, DE 18 DE JULHO DE 2023**

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor para atuar na parceria entre o município de Congonhas e o Laranja Mecânica Esporte Clube.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna n.º PMC/SECULTE/132/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Breno Matosinhos Santos, Weliton Luiz dos Reis e Gerusa Pereira Maia para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa como Gestora Vânia de Fátima Albuquerque Mapa para atuar na parceria entre o município de Congonhas e o Laranja Mecânica Esporte Clube, a fim de atender Emenda Impositiva 2023, com objetivo de propiciar para as crianças, jovens e adultos do bairro Pires, atividades esportivas, bem como resgate de brincadeiras de ruas, integração e inclusão social, referente ao termo de fomento constante no Processo Administrativo 770/2023, conforme dispõe o art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de julho de 2023.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/308, DE 19 DE JULHO DE 2023**

Designa membros para integrarem a Portaria n.º PMC/300, de 18 de fevereiro de 2021, alterada pela Portaria n.º PMC/308, de 24 de fevereiro de 2021, a fim de analisar as prestações de contas das entidades beneficiadas com recursos financeiros do Município.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a solicitação constante na Comunicação Interna n.º PMC/SEPLAN/DCONV/100/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Otávio Augusto Miranda Oliveira e Hadassa Tereza Rocha da Silva para integrarem a Portaria n.º PMC/300, de 18 de fevereiro de 2021, alterada pela Portaria n.º PMC/308, de 24 de fevereiro de 2021, a fim de analisar as prestações de contas das entidades beneficiadas com recursos financeiros do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de julho de 2023.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas



## MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA N.º PMC/309, DE 19 DE JULHO DE 2023

Designa servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I – o que dispõe o art. 44 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014, e

II – Considerando a solicitação constante na Comunicação Interna n.º 290/SDEC/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva estável Selma Maria Alves, matrícula 40371, para exercer interinamente o cargo em comissão de Diretor de Área, símbolo “E” durante as férias regulamentares da titular Anna Marys Saraiva Ferreira, no período de 24 de julho a 14 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de julho de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA  
Prefeito de Congonhas

## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

#### ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

#### ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Civil e Social

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON